

**PROJETO DE LEI Nº , DE 2023**

(Do Sr. YURY DO PAREDÃO)

Altera a Lei nº 10.714, de 13 de agosto de 2003, para dispor sobre medidas de combate à violência contra a mulher, tornando obrigatória a utilização de placas com o número do disque denúncia, nos locais que especifica, assim como cria o Programa Yanny Brena e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 10.714, de 13 de agosto de 2003, passa a vigorar acrescida dos artigos 2º e 3º, com a seguinte redação.

“Art. 2º Os locais públicos e privados frequentados pelo público, como restaurantes, hotéis, bares e assemelhados deverão, obrigatoriamente, dispor de placas informativas com número telefônico destinado a atender denúncias de violência contra a mulher.

Parágrafo Único. O texto da placa deverá conter, obrigatoriamente: respeite às mulheres, qualquer tipo de violência, abuso, exploração sexual é crime. Denuncie. Ligue 180.

Art. 3º O Programa Yanny Brena, destinado a divulgar informações e meios de denúncia dos casos de violências praticadas contra a mulher, será regulamentado pelo Poder Executivo Federal, com o apoio da Central de Atendimento à Mulher, prevista por essa Lei”. (NR).

Art. 4º Esta lei entra em vigor 120 dias após sua promulgação.

**JUSTIFICAÇÃO**

Divulgar e facilitar o acesso à utilização do número telefônico 180, já existente, deve ser uma iniciativa de todos os cidadãos e cidadãs. Com esse objetivo, estamos criando a obrigatoriedade para todos os estabelecimentos, públicos e privados, frequentados por muitas pessoas, tais como restaurantes, hotéis, bares e assemelhados, de disporem de placas informativas com o número 180.

Como se sabe, o Ligue 180 é um serviço de utilidade pública essencial para o enfrentamento à violência contra a mulher. Além de receber denúncias de violações contra as mulheres, a Central de Atendimento à Mulher encaminha o conteúdo dos relatos aos órgãos competentes e monitora o andamento dos processos.

Nesse sentido, serviço telefônico também tem, como um dos objetivos, orientar mulheres em situação de violência, direcionando-as para os serviços especializados da rede de atendimento. Além disso, ao ligar para o número 180, as mulheres podem se informar sobre os seus direitos, assim como a legislação vigente sobre o tema e a rede de atendimento e acolhimento de mulheres em situação de vulnerabilidade.

Ademais, por meio da criação do Programa Yanny Brena, eleita Presidenta da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte e falecida recentemente, de maneira trágica, queremos indicar que o combate a violência contra a mulher é tarefa de todos nós, inclusive do Poder Executivo Federal, que regulamentará as regras do Programa citado.

Finalmente, para permitir as adaptações necessárias às novas regras legais criadas para combater a violência contra a mulher, essa Lei entrará em vigor 120 dias após sua promulgação.

Conto com o apoio dos nobres pares na aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em            de            de 2023.

Deputado YURY DO PAREDÃO



2023-3131

3

Apresentação: 27/04/2023 14:48:53.223 - Mesa

PL n.2220/2023



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Yury do Paredão  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD239442457900>



\* CD 239442457900 \*